



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 5º - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2018-TRE/PB

Processo SEI nº 5998-76.2023.6.15.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIOS, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA USINA DE TALENTOS, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME.

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 436.XXX.064-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **USINA DE TALENTOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ 01.711.278/0001-30, com sede na Rua Professor Duilio Ramos, nº 195, Bairro Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13085-140, fone (19) 3579-3884, e-mail: biradeodato@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **UBIRAJARA BRANDÃO DE SOUZA DEODATO**, brasileiro, CPF nº 362.XXX.668-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar as cláusulas primeira e quinta do Contrato nº 43/2018 - TRE/PB, acrescentando ao objeto do contrato, mais 5 (cinco) bolsas de estágios para os estudantes do **nível superior**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula primeira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por meio de agente de integração, relativos à concessão de até **61 (sessenta e uma) bolsas de estágio** a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, para os níveis superior e médio, no Estado da Paraíba, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo TRE/PB, de acordo com os termos, condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 01/2018 - SGP/CODES/SEAVA. Anexo I do Pregão Eletrônico nº 31/2018 TRE-PB, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

2.2 - A partir da assinatura do presente termo aditivo, a cláusula quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PROGRAMA

5.1 - O CONTRATANTE promoverá, em conjunto com a CONTRATADA, reunião com os atuais estagiários para expor os procedimentos do programa de estágio do TRE/PB;

5.2 - Os estagiários com Termo de Compromisso vigente, mediante a assinatura do Termo de Opção, poderão decidir por sua inclusão no contrato celebrado com a CONTRATADA, sendo imediatamente desligado do atual estágio em caso de não opção;

5.3 - Para estudantes do **nível superior**, destinam-se **60 (sessenta) vagas**, segundo a distribuição do quadro de vagas definido pela Administração do Tribunal, e cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo TRE/PB;

5.4 - Para estudantes do **nível médio**, destina-se **uma única vaga**, exclusivamente para a área de **Técnico em Saúde Bucal**, ou de área similar, a critério da Administração do Tribunal;

5.5 - Entende-se por operacionalizar a prestação de serviços, entre outros: recrutamento, a realização do processo seletivo periódico por edital público, contratação, renovação e desligamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, "a", e §1º, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo nº 0005998-76.2023.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2023NE000143, através da Nota de Empenho de nº 2023RO000747, emitida em 01/08/2023, ND 339039 e PTRES 167648.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato original, alterado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 02 de agosto de 2023.

UBIRAJARA BRANDÃO DE SOUZA DEODATO USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por Ubirajara Brandão de Souza Deodato em 04/08/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 07/08/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1616464&crc=AA829868, informando, caso não preenchido, o código verificador **1616464** e o código CRC **AA829868**.